



seminário
FORCAMPO

EDITAL Nº 06/2025/FORCAMPO

EDITAL RELATOS DE VIVÊNCIAS DE ENSINO AGRÍCOLA E EDUCAÇÃO
DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS – 2025

O Fórum Nacional de Educação do Campo (FORCAMPO), por meio dos IFs que o compõem, torna público este edital para submissão de Relatos de Vivências desenvolvidas no IFs do Brasil, no âmbito de cursos de Ensino Médio Integrado e Superiores.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O FORCAMPO visa reunir Relatos de Vivências de ensino, pesquisa e extensão para a promoção da formação dos seus membros por meio da apresentação de trabalhos no III Seminário Nacional de Ensino Agrícola e Educação do Campo, das Águas e das Florestas, na perspectiva de oportunizar o intercâmbio de vivências desenvolvidas por servidores e gestores dos IFs do Brasil, além de dar publicidade aos Institutos.

1.2 Para efeito, consideram-se Vivências neste Edital as experiências desenvolvidas nos cursos de Ensino Médio Integrado (EMI) e de Ensino Superior (licenciaturas e tecnológicos) no âmbito da Educação Agrícola e da Educação do Campo, as quais no seu desenvolvimento articulam elementos da EPT: ensino, pesquisa e extensão voltadas às populações do campo, das águas e das florestas, permeadas pelo trabalho, cultura, ciência e tecnologia.

2. OBJETIVO

2.1 Selecionar 30 vivências desenvolvidas nos Institutos Federais no Brasil, sendo cinco para cada linha temática, a saber: 1) Educação escolar indígena, 2) Educação escolar quilombola, 3) Educação escolar do campo; 4) Educação agroecológica; 5) Educação especial e inclusão; 6) Ensino agrícola integrado.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão submeter propostas de Relatos Vivências, os servidores do quadro de pessoal permanente, dos Institutos Federais e professores substitutos e TAEs desde que se relacionem ensino, pesquisa e extensão.

3.2 Os Relatos de Vivência podem ser escritos por um profissional, podendo ter até 3 componentes, desde que expresse a construção coletiva da vivência, em consonância com a concepção da Educação do Campo e do Ensino Agrícola na perspectiva da formação omnilateral.

3.3 Os Relatos de Vivência devem conter no mínimo 8 e no máximo 12 páginas, incluindo resumo e referências e seguir as normas vigentes da ABNT para trabalhos acadêmicos.

4. DA SUBMISSÃO DOS RELATOS DE VIVÊNCIAS

4.1 A ficha de inscrição do Relato de Vivência (anexo I) deve ser devidamente preenchida e encaminhada junto com o Relato de Vivência, com a denominação no assunto: “Relato de Vivência 2025”.

4.2 A submissão dos Relatos de Vivência devem seguir o modelo do Anexo II e ser encaminhados, obrigatoriamente, por e-mail, disponível no endereço do Forcampo: forcampo@conif.org.br

4.3 Somente serão aceitas inscrições de Relatos de Vivência que foram submetidos a este edital dentro do prazo estabelecido no cronograma e no e-mail indicado.

4.2.1 O FORCAMPO não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, entre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

4.3 Os documentos exigidos para inscrição serão: ficha de inscrição (Anexo I) e o Relato de Vivência apresentado pelos sujeitos participantes e atender o (Anexos II), Declaração de autoria e cessão de direitos autorais (anexo III).

4.3.1 Os Relatos de Vivências deverão atender às normas que estão definidas e demonstrar o envolvimento da coletividade na Vivência, devendo ser apresentado por um dos participantes da vivência.

4.4 Cada Câmpus pode inscrever um (01) Relato de Vivência por temática, entretanto, só serão aprovadas as propostas que atenderem todos os critérios constantes no quadro 1 dos critérios deste edital.

4.5 A inscrição dos Relatos de Vivências, implica na aceitação de todos os termos deste edital.

4.6 Os Relatos de Vivências encaminhados com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste edital, estarão automaticamente desclassificados, não cabendo recurso.

5. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DOS RELATOS DE VIVÊNCIAS

5.1 Os Relatos de Vivências serão avaliados, separadamente, pela Comissão que compõe o Grupo de Trabalho 2, e se necessário for, será ampliada por profissionais indicados pela coordenação do FORCAMPO.

Parágrafo primeiro: os Relatos de Vivência serão avaliados por pares e em caso de discrepância de nota, será realizada uma terceira avaliação.

Parágrafo segundo: os relato aprovados que neessitarem complementação de informação serão restituídos, com prazo de 10 (dez) dias para devolutiva, necessárias para publicação.

5.2 Na avaliação serão considerados os critérios estabelecidos no Quadro 1 para a pontuação dos relatos. Para cada relato de vivência será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem).

Quadro 1. Critérios de pontuação para os relatos de vivências submetidos constam no quadro a seguir:

CRITÉRIOS	Pontuação	Pontos obtidos
O Tema/Título é compreensível, justificado, indicando o conteúdo do trabalho?	0-05	
O objetivo da VIVÊNCIA corresponde à temática do evento?	0-05	

As informações apresentadas no texto têm clareza e objetividade?	0-05	
A VIVÊNCIA envolve somente o Ensino e Extensão?	0-05	
A VIVÊNCIA envolve o Ensino, Pesquisa e Extensão?	0-10	

Apresentação/Introdução; Metodologia/Material e métodos; Desenvolvimento/Resultados e Discussão; Conclusão; Referências, estão contempladas no resumo expandido?	0-10	
Desenvolvimento/Resultados/Discussão, é coerente com os objetivos e a metodologia aplicada?	0-08	
A VIVÊNCIA dialoga com o Ensino Agrícola?	0-05	
A VIVÊNCIA dialoga com os princípios da Educação do Campo?	0-05	
A VIVÊNCIA apresentada partiu de demandas diretas das populações do campo, águas e florestas?	0-05	
A VIVÊNCIA apresentada dialoga com os princípios da agroecologia	0-08	
A VIVÊNCIA apresentada proporcionou a inclusão	0-08	
A VIVÊNCIA foi desenvolvida utilizando a proposta teórico-metodológico da Pedagogia da alternância	0-08	
A VIVÊNCIA apresentada tem a participação efetiva das populações do campo, águas e florestas?	0-08	
Os resultados da VIVÊNCIA possibilitaram a inserção do Instituto Federal nos espaços sociais do Campo, águas e floresta?	0-05	
Total	100 pontos	

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, ambos serão apresentados e publicados.

7. APRESENTAÇÃO DO RELATO DE VIVÊNCIA

7.1 Para os Relatos de Vivência selecionados, os proponentes deverão preparar apresentação através de slide, de acordo com o modelo do anexo V.

7.1.2 A apresentação do Relato de Vivência do III Seminário Nacional de Ensino Agrícola e Educação do Campo, das Águas e das Florestas, terá duração de 20 minutos, com a utilização de linguagem objetiva e acessível a qualquer público.

7.2 Os Relatos de Vivência serão apresentados em mesas por temática, conforme consta no item 2.1 deste Edital, seguido de discussão por um/a profissional de renome da área temática.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1 Os Relatos de Vivência comporão a discussão das temáticas do item 2.1 deste Edital, no III Seminário Nacional de Ensino Agrícola e Educação do Campo, das Águas e das Florestas do FORCAMPO e o 2º Caderno de Vivências de Ensino, Pesquisa e Extensão como publicação institucional do FORCAMPO.

8.2 O 2º Caderno de Vivências será publicado no site do FORCAMPO.

8.3 Os Relatos de Vivências também serão disponibilizados no site dos Institutos Federais que assim o desejar e poderão ser expostos em eventos nacionais e institucionais.

9. CRONOGRAMA

9.1 O cronograma do Relato de Vivência de Ensino, Pesquisa e Extensão deste edital está detalhado no quadro 2:

Quadro 2. Cronograma do processo: de submissão à publicação.

ATIVIDADE	PERÍODO
Submissão dos relatos de vivências	20/03 a 31/05/2025
Análise pela comissão	02 a 06/06/2025
Homologação dos relatos de vivências submetidos	09/06/2025
Interposição de recursos referente à homologação dos relatos de vivências submetidos	10 e 11/06/04/2025
Avaliação dos recursos	12/06/2025
Homologação dos relatos após recurso*	13/06/2025

*Não havendo recursos, prevalecerão os resultados divulgados em 09/06/2025 (homologação) e 16/06/2025 (resultado);

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão do FORCAMPO.

10.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do FORCAMPO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 Os Relatos de Vivência são de responsabilidade dos autores e não expressam a opinião da Comissão organizadora ou do FORCAMPO. É permitida a reprodução total ou parcial do Caderno de Relatos, desde que citada a fonte.

10.4 Os Relatos de Vivências aprovados poderão ser divulgados em eventos dos Institutos Federais.

10.5 Ao concorrer a este Edital, o proponente e equipe envolvida (quando houver), declara tácita aceitação das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.6 Outras informações e esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos, exclusivamente, pelo e-mail forcampo@conif.org.br, identificando o assunto como “Relatos de Vivências 2025 - Informações”

MAICON

FONTANIVE:00430440936

Assinado de forma digital por
MAICON FONTANIVE:00430440936
Dados: 2025.03.15 10:10:07 -03'00'

Maicon Fontanive

Coordenador do Fórum de Educação do Campo- FORCAMPO - CONIF

Brasília (DF), 15 de março de 2025